



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

PERNAMBUCO

LEI Nº 10057

EMENTA: - Introduz alterações no Anexo I, de que trata o Art. 9º, § 1º, da Lei 8121, de 3 de setembro de 1962.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODES LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Arquivista Supervisor, nível 11, na série de classe Guarda de Documentos, código AG. 05.

ART. 2º - As séries de Classes Administração Geral, código - AG.02 e Guarda de Documentos - código AG.05, integrantes do Grupo Ocupacional Administração Geral do Anexo I, instituídas pelo Art. 9º, § 1º, da Lei 8121, de 3 de setembro de 1962 - PLANO DE RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, passarão a ter a seguinte constituição:

SÉRIE DE CLASSES ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA - AG.02

Classes:

Escrevente	nível 6
Escrevente Datilógrafo	nível 7
Auxiliar de Administração	nível 8
Oficial de Administração	nível 9
Assessor de Administração	nível 11

SÉRIE DE CLASSES GUARDA DE DOCUMENTOS - Ag.05

Classes :

Auxiliar de Arquivista	nível 7
Arquivista	Nível 8
Arquivista Técnico	nível 10
Arquivista Supervisor	nível 11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam extintos os cargos de As-

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE - PERNAMBUCO

essor de Administração, nível 11 e de Arquivista Técnico nível 10, nas Classes Únicas, dos Grupos Ocupacionais Administração Geral e Atividades Auxiliares de Engenharia e Engenharia, constantes - do Anexo I, da Lei 8121/62, em virtude de passarem a compôr as séries de Classes Administração Geral e Guarda de Documentos, respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As exigências previstas no Anexo III, da Lei nº 8121, de 3 de setembro de 1962, no que diz respeito a promoção por acesso do funcionário possuidor do diploma de 2º ciclo, somente serão restauradas a partir de 1972 ou 1973.

ART. 3º - Ficam assim distribuídos os quantitativos dos cargos :

Escrevente, nível 6.....	350
Escrevente Datilógrafo, nível 7.....	300
Auxiliar de Administração, nível 8.....	220
Oficial de Administração, nível 9.....	110
Assessor de Administração, nível 11.....	39
Auxiliar de Arquivista, nível 7.....	20
Arquivista, nível 8.....	5
Arquivista Técnico, nível 10.....	2
Arquivista Supervisor, nível 11.....	1

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 20 de janeiro de 1969



P R E F E I T O

a) Augusto Lucena